



LEI Nº 008/2004-PGMP

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE – PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, PARA A
LEGISLATURA 2005/2008, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 16 de setembro de 2004, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

Art. 1º - Ficam fixados, em parcela única mensal, para a Legislatura 205/2008, os subsídios do:

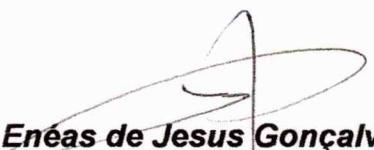
- I – Prefeito Municipal em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II – Vice-Prefeito em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- III – Secretários Municipais em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral e anual dos subsídios fixados no artigo anterior.

Art. 3º - Fica assegurado o pagamento do Décimo Terceiro (13º) Salário ao Prefeito e ao Vice- Prefeito.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, em 22 de setembro de 2004.


Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins